



**European Investment Bank**

**COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO**

**RELATÓRIO ANUAL AO CONSELHO DE  
GOVERNADORES**

**relativo ao exercício de 2003**

**COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO****RELATÓRIO ANUAL AO CONSELHO DE GOVERNADORES****relativo ao exercício de 2003**Índice:

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. EVOLUÇÃO DAS ACTIVIDADES DO BANCO .....</b>	<b>3</b>
2.1. Evolução recente .....	3
2.2. Medidas significativas tomadas pelo Banco.....	5
<b>3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA REALIZADO NO SEIO DO BANCO ..</b>	<b>7</b>
3.1. Auditores externos .....	7
3.2. Auditoria Interna.....	7
3.3. Organismo de Luta Anti-Fraude (OLAF).....	8
3.4. Tribunal de Contas Europeu .....	8
<b>4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>5. PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2004/2005.....</b>	<b>10</b>
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>10</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O Comité de Fiscalização do BEI tem como missão estatutária verificar a regularidade das operações e dos livros do Banco. O Regulamento Interno estipula ainda que, para tal, deve garantir que as actividades do Banco são conduzidas adequadamente, em particular, no que respeita à gestão e ao controlo do risco, e que as operações do Banco foram realizadas em conformidade com as formalidades e os procedimentos previstos nos Estatutos e no Regulamento Interno. Além disso, o Comité de Fiscalização deve determinar se as demonstrações financeiras, assim como todas as informações financeiras constantes das contas anuais elaboradas pelo Conselho de Administração, dão uma imagem fiel da situação financeira do Banco e bem assim, dos resultados das suas operações e dos fluxos de caixa relativos ao ano financeiro em apreço. O Comité deve fornecer a mesma confirmação relativamente à versão consolidada das demonstrações financeiras.

O Comité de Fiscalização considera que a sua missão principal não consiste em efectuar directamente um trabalho de auditoria, mas efectivamente em acompanhar, coordenar e supervisionar o trabalho efectuado pelos auditores internos e externos, salvaguardar a independência e a integridade das funções de auditoria, velar pelo cumprimento das recomendações relativas à auditoria e compreender e controlar a forma como o Comité Executivo se certifica da adequação e eficácia dos sistemas de controlo internos, da gestão do risco e da administração interna.

O presente relatório anual do Comité de Fiscalização ao Conselho de Governadores constitui um resumo das actividades do Comité durante o exercício transacto. Cobre o exercício de 2003 no que toca ao parecer do Comité de Fiscalização sobre as demonstrações financeiras do Banco e, no que respeita a outros aspectos, cobre o período decorrido desde a última Sessão Anual do Conselho de Governadores. É apresentado em anexo ao presente um breve relatório das actividades do Comité relativas à Facilidade de Investimento.

## 2. EVOLUÇÃO DAS ACTIVIDADES DO BANCO

### 2.1. Evolução recente

O Comité de Fiscalização observou mudanças recentes que, de alguma forma, poderão ter impacto no seu trabalho:

- Alterações dos Estatutos e do Regulamento Interno : está em curso um processo de alteração dos Estatutos em duas fases, a primeira das quais se verifica com o alargamento, nos termos do Tratado de Adesão, e a segunda, no contexto da Conferência Intergovernamental. O Regulamento Interno foi revisto recentemente em consequência, entrando a versão revista em vigor a 1 de Maio de 2004. O Comité de Fiscalização constata que se verifica uma clarificação das suas responsabilidades, na medida em que passará a confirmar, «tanto quanto lhe é dado a conhecer e após análise cuidada, que as actividades do Banco são conduzidas de uma forma adequada, em particular no que respeita à gestão e ao controlo do risco». A este propósito, o Comité de Fiscalização terá em conta as normas e os princípios internacionalmente reconhecidos relativos às «melhores práticas bancárias» do Comité de Basileia de Supervisão Bancária (BPI – Banco de Pagamentos Internacionais).

O *Comité* constata igualmente que o número de observadores no seu seio será incrementado e que as competências dos membros e observadores terão de ser equilibradas de forma a abranger o conjunto das questões financeiras, de auditoria e de supervisão bancária dos sectores público e privado. O Comité de Fiscalização não exerce qualquer influência na nomeação dos seus membros ou observadores, pelo que se remete aos procedimentos de selecção adoptados pelo Conselho de Governadores para garantir que os novos membros e observadores detêm a independência, competência, integridade e qualificações necessárias.

Nos termos do Acordo de Cotonou (que sucedeu à Convenção de Lomé), o Banco gere recursos dos Estados-membros no âmbito da Facilidade de Investimento (apresentados em demonstrações financeiras separadas), paralelamente aos financiamentos a cargo de recursos próprios correspondentes, que concede nos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e nos Países de Territórios Ultramarinos (PTU). As actividades no âmbito da Facilidade de Investimento foram iniciadas oficialmente a 1 de Abril de 2003. O Comité de Fiscalização recebeu um exemplar do Plano de Actividades da Facilidade de Investimento para 2004-2007 e

das Directivas em matéria de Risco de Crédito. Os regulamentos financeiros que regem a Facilidade de Investimento prevêem procedimentos de auditoria e de quitação tais como os estabelecidos para o Banco nos termos dos Estatutos. Consequentemente, o Comité de Fiscalização reconhece que lhe compete subscrever uma declaração ao Conselho de Governadores relativamente à Facilidade.

A FEMIP apresentou os resultados definidos no respectivo Plano de Actividades para o primeiro ano de vida. Na sequência da decisão do Conselho ECOFIN de Dezembro de 2003, propõe-se reforçar a FEMIP no enquadramento do Banco, com a criação de novas oportunidades de incremento do apoio ao sector privado na região mediterrânica, prevendo uma dotação de capital destinada a operações do tipo das do Instrumento de Financiamento Estruturado e a instituição de um fundo fiduciário gerido pela FEMIP. O Comité de Fiscalização examinará as actividades da FEMIP no âmbito da análise corrente das actividades do Banco.

- Titularização: segundo as conclusões de um estudo efectuado em 2003, a criação de um sistema pan-europeu de titularização com financiamento *multi-seller*, destinado ao financiamento de PME e de infra-estruturas locais, poderia reforçar o papel do BEI como *policy driven bank* e coadunar-se-ia com as suas missões estatutárias. Este sistema poderá ser instaurado em 2004, caso em que, dada a grande importância do seu êxito, será acordada previamente uma distribuição dos papéis do Banco e do Fundo Europeu de Investimento (FEI) relativamente a operações com títulos com activos subjacentes (*Asset Backed Securities*) em favor das PME. O Comité de Fiscalização dará uma particular atenção aos riscos inerentes, assim como ao tratamento contabilístico e à divulgação das actividades de titularização.
- Adesão e necessidades de auditoria correspondentes: o contributo dos novos Estados-Membros baseia-se na respectiva quota-parte no capital, reservas e provisões do Banco, incluindo o saldo da demonstração de resultados constatado em 30 de Abril de 2004. Por conseguinte, o Banco terá de elaborar as suas demonstrações financeiras não consolidadas nesta data. O Comité de Fiscalização subscreve a intenção do Banco de pedir aos auditores externos que procedam a uma auditoria de controlo, com base em pedidos de informações ao pessoal do Banco e em procedimentos analíticos aplicados às informações financeiras. Este exame não resultará num parecer de auditoria expresso nas demonstrações financeiras intercalares.
- Novo concurso para a auditoria externa: a empresa actualmente contratada para a prestação de serviços de auditoria externa é a Ernst & Young, Luxemburgo. Este contrato entrou em vigor em Janeiro de 1997 e expira com a assinatura das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2004. O Comité de Fiscalização é estatutariamente responsável pela nomeação dos auditores externos e colaborará com a Direcção do Banco de molde a garantir que o procedimento de adjudicação actualmente em curso seja concluído de uma forma satisfatória para o próprio Comité e para o Banco.
- Utilização de instrumentos de cobertura : o Banco experimentou resultados imprevistos em relação a um pequeno número de operações de cobertura. O impacte financeiro global é limitado (a incidência financeira da principal destas operações é referida no capítulo 4 deste relatório). O Comité de Fiscalização certificou-se de que o Banco tinha reagido de modo apropriado a estas ocorrências, suspendendo o recurso a certos tipos de instrumentos e, quando necessário, pedindo à Auditoria Interna que procedesse a investigações sobre a matéria. O Comité de Fiscalização recebeu igualmente garantias de que os planos de acção acordados na sequência dos exames da Auditoria Interna neste contexto tinham sido implementados antes do final de 2003.
- Qualidade da carteira de empréstimos: Em 2003, a qualidade creditícia do sector empresarial europeu mostrou sinais de estabilização, e mesmo de melhoria em certos sectores industriais, tais como as telecomunicações e a energia. O sector bancário mostra também sinais de recuperação. O Banco pensa que a evolução que se esboça no sector dos grandes bancos e das grandes empresas significará um reforço da qualidade tradicionalmente elevada a nível da sua carteira de empréstimos, mas não deixou de melhorar os modelos de avaliação do risco de crédito e os procedimentos de identificação dos riscos de concentração e de correlação. O Comité de Fiscalização continuará a certificar-se da eficácia da gestão e do acompanhamento do risco no Banco.

## 2.2. Medidas significativas tomadas pelo Banco

Do ponto de vista do Comité de Fiscalização, o Banco tomou medidas significativas para fazer face ao contexto em mutação e gerir os riscos resultantes da evolução das suas actividades:

- Criação da Direcção «Gestão do Risco»: no relatório do ano passado, o Comité de Fiscalização identificou melhoramentos a introduzir relativos à vertente «governança» da função de gestão do risco no Banco. Na sequência deste facto, o Banco reorganizou em Novembro de 2003 as funções de gestão do risco, reunindo numa nova Direcção independente, designada por «Gestão do Risco», o risco de crédito, a gestão activo/passivo (GAP), o risco de mercado e o risco operacional. Esta medida conduziu à elaboração de um plano de acção detalhado que prevê a criação de um «manual das políticas a adoptar em matéria de risco de mercado» e de um novo enquadramento de divulgação de relatórios relativos às funções de gestão activo/passivo e de risco financeiro (ambos previstos para meados de 2004).
- Relatório sobre a gestão do risco: Nos últimos dois anos, o Relatório Financeiro do Banco tem incluído uma declaração sobre a gestão do risco, que define os princípios orientadores adoptados nesta matéria. O relatório financeiro relativo às contas de 2003 contém uma nova declaração. Em 2004, o Banco apresenta igualmente ao Conselho de Governadores seu relatório anual sobre a gestão do risco. O Comité de Fiscalização examinou esta declaração, assim como o relatório relativo à gestão do risco. O Comité constata que o relatório descreve modificações cruciais que foram introduzidas nas políticas e nos métodos de gestão do risco, ampliando assim as descrições feitas nesta matéria em relatórios anteriores. As modificações descritas no relatório, assim como a declaração sobre a gestão do risco que figurará no relatório financeiro, coadunam-se com a concepção do Comité em matéria de políticas e de métodos de gestão do risco.
- Foi criada uma nova função de controlo de gestão, composta por uma estrutura de controlo de gestão e um comité de controlo de gestão. A estrutura de controlo de gestão engloba o departamento encarregado da contabilidade e das demonstrações financeiras, a divisão de planeamento e controlo orçamental e uma nova unidade «Organização», chefiada pelo Secretário-Geral adjunto. No seio do Comité de Controlo de Gestão, o Banco dispõe agora de um comité permanente de ligação entre os Serviços Centrais, o Secretariado-Geral, os Recursos Humanos, IT e a Divisão de Estudos Económicos e Financeiros, que terá a responsabilidade de melhorar a gestão das mudanças no enquadramento dos objectivos do Plano de Actividades do Banco. O Controlador Financeiro mantém o acesso directo ao Presidente e ao Comité Executivo e subscreve, juntamente com o Secretário-Geral, a carta de representação dirigida aos auditores externos.
- Linhas de orientação em matéria de risco de crédito: Foram introduzidas algumas alterações, tal como resumido a seguir:
  - Em finais de 2002, a fim de melhorar o controlo do incremento de empréstimos bancários de assinatura única e de risco único, foi aprovada a aplicação de limites específicos a este tipo de exposições. No decurso de 2003, estes limites foram aplicados a um certo número de bancos. O Banco codificou uma série de critérios gerais para a fixação destes limites.
  - A política de tarificação do risco (*risk-pricing*) foi marcada pela introdução de uma tarificação adicional do risco para empréstimos de assinatura única/risco único a empresas e empréstimos de tipo *project finance* e incluídos na categoria de «excepções justificadas».
  - Foi definido um novo enquadramento para as operações no âmbito do Instrumento de Financiamento Estruturado. A transferência de EUR 250 milhões das Reservas Suplementares Especiais para a reserva afectada a este instrumento contribui para o desenvolvimento futuro das operações estruturadas.
  - A fim de conferir ao Banco uma maior flexibilidade na concessão de empréstimos às empresas, procedeu-se a uma reorientação dos chamados critérios de «excepção justificada». O objectivo consiste em depender menos dos *ratings* atribuídos aos mutuários pelas agências de notação e privilegiar a classificação interna dos empréstimos, definida com total independência pela Direcção «Gestão do Risco».

O Comité de Fiscalização considera encorajantes as actividades de gestão do risco do Banco e entende que a Direcção deve centrar a sua acção na coordenação das novas funções de gestão do risco e de controlo de gestão, não só no Banco, como, se for caso disso, no Grupo, de forma a garantir que as novas funções obtêm os melhores resultados. Além disso, como já foi constatado

no ano passado, o *Comité* reconhece que o Banco, dado o seu carácter muito específico, não pode diversificar o risco na mesma medida que os outros bancos. No entanto, tal não deve dispensá-lo da necessidade de procurar um equilíbrio adequado entre o risco que pode assumir e os seus objectivos em matéria de desenvolvimento.

- O novo Plano de Actividades (PAB) para o período 2004-2006 foi aprovado na presença de observadores dos novos Estados-Membros, em conformidade com o Tratado de Adesão. O PAB foi elaborado numa altura de profunda mudança, nomeadamente por força do alargamento, da Iniciativa de Crescimento decidida pelo Conselho ECOFIN e da integração dos objectivos de financiamento nos países parceiros. Estas mudanças representam desafios para as prioridades de financiamento do Banco nos próximos anos. Em 2001, o Banco introduziu um «mapa estratégico» e um *Balanced Scorecard*, que definia indicadores e objectivos específicos para cada Direcção do Banco. Estes foram revistos e transpostos no novo PAB. Além disso, o orçamento correspondente prevê a disponibilização de recursos adequados para actividades prioritárias definidas no PAB, embora mantendo o orçamento global dentro de limites estritos compatíveis com o contexto económico do Banco.
- Actividade de captação 2003-2004: o programa de emissões para 2004 previsto no PAB 2004-2006 assenta numa autorização global de EUR 50 000 milhões. A 31 de Outubro de 2003, o programa de captação para 2003 estava praticamente concluído, tendo sido captados 41 000 milhões. Em Dezembro de 2003, o Conselho de Administração aprovou um adiantamento de 5 000 milhões das verbas previstas para 2005, tendo em conta as condições favoráveis então prevaletentes no mercado de capitais para diferentes tipos de operações.
- O acompanhamento de projectos e de operações abrange os projectos durante a respectiva realização e as contrapartes (promotores, mutuários e garantes) após assinatura dos contratos e até ao reembolso completo do empréstimo, incluindo igualmente a administração inerente aos financiamentos. Um grupo de trabalho procedeu a uma revisão dos procedimentos, a fim de obviar falhas identificadas na monitorização, particularmente em termos de responsabilidades e de âmbito e frequência dos controlos. Os procedimentos garantem a cobertura de todos os projectos segundo um programa trienal móvel. Certos novos procedimentos requerem recursos informáticos e humanos suplementares, e o calendário de implementação está prestes a ser aprovado pelo Comité Executivo. Entretanto, o Comité de Fiscalização constata que os serviços encarregados da auditoria e da avaliação continuam a prestar informações sobre as questões de acompanhamento e incita vivamente o Banco a dar prioridade à instauração de uma monitorização apropriada.
- Relatórios sobre as actividades: O Banco produz uma grande quantidade de informações sobre gestão, incluindo relatórios mensais relativos ao *Balanced Scorecard* e ao risco operacional, relatórios trimestrais sobre a gestão activo/passivo e o risco de crédito e relatórios anuais, tais como a análise da carteira de empréstimos. Estas informações são essenciais para a gestão das funções correspondentes. Verifica-se ainda uma maior divulgação dos textos integrais destes relatórios. Embora recentemente tenha sido introduzida a prática de resumos analíticos de todos os relatórios de gestão importantes, de forma a evidenciar os principais aspectos a ter em conta, o volume de informações e, frequentemente, o nível de complexidade, são elevados. O Comité de Fiscalização apoia a iniciativa da Direcção do Banco de reforçar o recurso aos relatórios excepcionais e de melhorar a interpretação dos resultados nos relatórios.
- Reclamações e investigações: no que diz respeito a alegadas irregularidades cometidas por terceiros em relação a projectos em cujo financiamento o Banco participa, a Auditoria Interna passa a assumir em primeira instância a responsabilidade de coordenar as investigações sobre a natureza e o teor de todas as reclamações recebidas. O Comité de Fiscalização foi informado acerca das reclamações e das investigações em curso e constata o esforço de coordenação desenvolvido pela Auditoria Interna nesta matéria. O Comité de Fiscalização incita a Direcção do Banco a manter recursos suficientes para a realização deste trabalho.
- Organizações não governamentais (ONG): o Banco reconhece que as ONG, como grupos de interesse público, podem dar um contributo positivo para a evolução das políticas seguidas, tanto a nível nacional, como internacional. A Divisão *Corporate Promotion* do gabinete de imprensa do Departamento «Comunicação», Secretariado-Geral, tem a seu cargo as respostas do BEI a pedidos de informações de ONG (em estreita colaboração com membros dos serviços operacionais, técnicos e jurídicos, assim como com os Vice-Presidentes responsáveis). Em 2003, a coordenação foi reforçada na prática por meio de directivas internas sobre a resposta a

dar aos pedidos de acesso público a informações e documentos detidos pelo Banco. Muitos desses pedidos emanaram de ONG. As directivas em causa são acessíveis ao público na «Declaração relativa à Política de Informação» e nas «Normas relativas ao Acesso público aos Documentos» .

- **Projecto ISIS** : o Banco continua a desenvolver os seus sistemas de informação no enquadramento de um programa iniciado em 2000, com a modernização da infra-estrutura informática (concluída em 2002), seguida da implementação de uma série de novas aplicações, cuja instalação deverá estar concluída em 2005. A arquitectura final privilegiará essencialmente programas e infra-estruturas *standard*, mais do que as aplicações anteriormente utilizadas, concebidas no Banco. O Comité de Fiscalização constata que os novos sistemas se destinam a responder aos seguintes objectivos operacionais: facilitar a tomada de decisões, por meio das ferramentas adequadas, de um conhecimento efectivo dos dados e de uma gestão eficaz das informações a todos os níveis; melhorar as ferramentas de gestão do risco, incluindo as projecções e simulações; promover uma organização e processos flexíveis e dinâmicos que permitam uma adaptação rápida às mudanças internas e externas; e aumentar a visibilidade da estrutura de custos do Banco e do desdobramento das despesas. O Comité de Fiscalização observará de perto o andamento do projecto ISIS e procurará certificar-se da realização dos controlos adequados da migração dos sistemas aplicativos nos próximos anos, assim como da reacção apropriada dos utilizadores aos novos sistemas, nomeadamente, adaptando correspondentemente os seus métodos de trabalho.
- **Contas bancárias**: em 2003, o Banco passou em revista a lista das contas detidas anteriormente ou actualmente, e comunicou ao Comité de Fiscalização que não tinha identificado quaisquer anomalias. Procedeu-se a uma revisão das regras relativas à abertura de contas bancárias, e recentemente criou-se um enquadramento de controlo interno para formalizar as responsabilidades e o controlo no que respeita às contas bancárias.

### 3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA REALIZADO NO SEIO DO BANCO

O Comité de Fiscalização realizou oito reuniões no ano em apreço, no decurso das quais analisou regularmente o trabalho dos auditores externos e da Auditoria Interna. O Comité manteve igualmente contactos com o Tribunal de Contas Europeu.

#### 3.1. Auditores externos

O Comité de Fiscalização examinou o âmbito do trabalho dos auditores externos e aprovou a ênfase por estes dada aos sistemas informáticos, à avaliação dos produtos derivados e ao tratamento contabilístico dos instrumentos de captação complexos. O Comité examinou os vários relatórios apresentados pelo gabinete Ernst & Young, tendo debatido com estes auditores externos, no quadro de reuniões privadas, assuntos considerados importantes.

O Comité de Fiscalização procedeu igualmente às verificações que entendeu necessárias para garantir a independência dos auditores externos e constatou a mudança de responsáveis da missão para a auditoria de 2003, assim como a proposta de mudança de parceiro principal para o exercício de 2004, em conformidade com as boas práticas recomendadas.<sup>1</sup>

#### 3.2. Auditoria Interna

O Comité de Fiscalização avista-se com o chefe da Auditoria Interna em cada reunião do Comité e também, se necessário, em reuniões privadas.

O Comité de Fiscalização foi consultado acerca da elaboração do programa de trabalho da Auditoria Interna (incluindo o Enquadramento de Controlo Interno) para 2004-2005. Para garantir uma abrangência total, o programa inclui uma análise da actividade de auditoria nos últimos três anos e

<sup>1</sup> A rotação dos auditores externos ao fim de sete anos é preconizada pela Comissão Europeia, na sua Recomendação sobre a independência dos revisores oficiais de contas na União Europeia, International Federation of Accountants (IFAC) – Código de Ética; pelo Código de Deontologia publicado pelo l'Institut luxembourgeois des Réviseurs d'Entreprises e pela Lei Sarbanes-Oxley de 2002.

uma matriz dos riscos. O programa é considerado ambicioso, mas não deixa de se centrar satisfatoriamente em certos aspectos essenciais.

O Comité de Fiscalização tomou nota dos relatórios redigidos pela Auditoria Interna, examinando mais particularmente os relatórios sobre os riscos financeiros e operacionais, assim como sobre questões administrativas. Os relatórios considerados mais relevantes foram examinados e debatidos em pormenor. O Comité também verificou a execução das recomendações de auditoria interna e externa e constatou que existem planos de acção aprovados para todas as recomendações ainda pendentes no final de Dezembro de 2003. De um modo geral, o Comité está satisfeito com o seguimento dado pelo Banco às recomendações das auditorias externas e internas.

O Comité de Fiscalização analisou também os resultados dos últimos exercícios do Enquadramento de Controlo Interno, introduzidos com a ajuda da Auditoria Interna, aplicados ao Departamento de Risco de Crédito (2003), às actividades de captação de fundos (2004) e às contas bancárias detidas pelo BEI (2004). Tal como referiu anteriormente, o Comité considera que este exercício é muito importante para o Banco, pois garante de certo modo a eficácia e eficiência dos controlos internos relativamente às principais áreas operacionais. O Comité gostaria que todos os principais processos do Banco fossem totalmente abrangidos pelo Enquadramento de Controlo Interno, e continuará a controlar atentamente o prosseguimento da implementação da ECI nas restantes áreas importantes do Banco. O Comité certificar-se-á igualmente de que os ECI são atempadamente actualizados, em função da evolução das actividades e, mais particularmente, para responder às inúmeras implementações de novos sistemas aplicativos previstas para 2004 e 2005.

Cabe igualmente à Auditoria Interna a responsabilidade pela coordenação das investigações no caso de ocorrência de irregularidades, tal como referido no parágrafo 2.2.

O Comité de Fiscalização certificar-se-á regularmente da boa execução do programa de trabalho da Auditoria Interna e de que os recursos de auditoria são mantidos a um nível adequado para o efeito.

### **3.3. Organismo de Luta Anti-Fraude (OLAF)**

Em Julho de 2003, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias deliberou sobre a acção intentada pela Comissão Europeia em 12 de Janeiro de 2000, na qual esta contestava a posição assumida pelo Banco em relação ao Organismo Europeu de Luta Anti-Fraude (OLAF), a instância da UE especializada no combate à fraude e à corrupção.

Esta decisão faculta ao Banco um enquadramento jurídico para prosseguir a sua total cooperação com o OLAF, organismo externo e independente, e esse enquadramento permite que o OLAF proceda a investigações no seio do Banco, no âmbito do combate à fraude, corrupção e todas e quaisquer actividades ilegais que afectem os interesses financeiros da Comunidade Europeia. Nesta conformidade, o Banco tomou medidas no sentido de adaptar o Regulamento Interno a este novo enquadramento jurídico, a fim de garantir a melhor colaboração com o OLAF na luta contra a fraude e a corrupção. Este trabalho é feito em coordenação com a Comissão e o OLAF.

O Banco colabora actualmente com o OLAF no quadro de investigações externas conduzidas relativamente a projectos que financiou.

O Comité de Fiscalização apoia a iniciativa empreendida no sentido de notificar o OLAF, aquando da prestação da informação ao próprio Comité, de todas as investigações relativas a casos de irregularidades, e de manter o OLAF regularmente informado do andamento das mesmas. O Comité de Fiscalização é igualmente informado das investigações realizadas conjuntamente pelo Banco e o OLAF.

### **3.4. Tribunal de Contas Europeu**

Tal como nos anos anteriores, o Comité de Fiscalização prosseguiu as suas relações de trabalho com o Tribunal de Contas Europeu, nos termos do novo acordo tripartido (entre o Banco, a Comissão e o Tribunal de Contas) assinado em Outubro de 2003.

O Comité de fiscalização não efectuou em 2003 qualquer missão conjunta de auditoria no local com o Tribunal de Conta, mas tomou a devida nota do relatório sobre uma auditoria relacionada com o Banco, redigido pelo Tribunal em 2003.



#### 4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

O Comité de Fiscalização examinou as demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas do Banco relativas ao exercício de 2003, incluindo as da Facilidade de Investimento, com base nos relatórios elaborados pelo gabinete Ernst & Young e solicitando, quando necessário, informações adicionais relativamente a certas rubricas das demonstrações financeiras. As contas não consolidadas foram elaboradas em conformidade com os princípios gerais da Directiva europeia aplicável, e as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas em conformidade com as IFRS (*International Financial Reporting Standards*), anteriormente IAS (*International Accounting Standards*), e com os princípios gerais da Directiva europeia aplicável (prevalecendo as IFRS na eventualidade de incompatibilidade de disposições)..

O Comité de Fiscalização constatou o seguinte:

- Tratamento contabilístico do principal problema de cobertura: O principal problema de cobertura relacionou-se com a utilização de um instrumento de fixação diferida de taxa de juro (DRS). Nas contas não consolidadas, esta questão foi tratada como uma consequência do custo de captação (os registos contabilísticos foram feitos de forma a reflectir os juros acumulados). Nas contas consolidadas, o enquadramento das normas contabilísticas internacionais (IFRS) exige a avaliação do valor de fecho de cada transacção. Neste caso, a diferença do justo valor entre o montante recebido pela entrada no DRS subsequente e o fecho do mesmo DRS foi mínima (EUR 2 milhões) e foi registada como uma perda realizada na consolidação das contas.
- Fundo para riscos bancários gerais : procedeu-se a uma dedução de 55 milhões, correspondente à melhoria do *rating* em termos de risco de crédito atribuído às actividades nos Países Aderentes.
- Provisões específicas: A provisão específica relativa à exposição Eurotunnel foi mantida ao nível de 2002.
- Operações de capital de risco: foram inscritas correcções de valor no montante de EUR 108,7 milhões nas contas não consolidadas e de EUR 119,7 milhões nas contas consolidadas.
- Transferência de EUR 750 milhões das Reservas Suplementares Especiais, distribuídos da seguinte forma: EUR 250 milhões para o Instrumento de Financiamento Estruturado e EUR 500 milhões para o Fundo para Operações de Capital de Risco (subsequentemente confiado ao Fundo Europeu de Investimento).
- Tratamento contabilístico do Fundo de Pensões e da Caixa de Previdência: a avaliação actuarial dos dois sistemas não tinha sido disponibilizada no fecho do exercício, pelo que nas demonstrações financeiras consolidadas, os mesmos não foram avaliados com base nas IFRS (IAS 19), o que se verificará em 2004.
- Justo valor das operações de capital de risco: o Grupo não aplicou a versão revista da IAS 39 publicada a 17 de Dezembro de 2003), que será obrigatória em 2005.

O Comité de Fiscalização apresenta ao Conselho de Governadores um relatório separado relativo às demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento, que é anexado ao presente.

À luz dos exames efectuados e das informações recebidas (incluindo o parecer favorável da Ernst & Young sobre as demonstrações financeiras e uma carta de representação da Direcção do Banco), o Comité de Fiscalização concluiu que as demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas do Banco e as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento ((incluindo o balanço, a demonstração da secção especial, a demonstração de resultados, a demonstração de capitais próprios e aplicação de resultados, o mapa das subscrições de capital do Banco, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas às demonstrações financeiras) foram elaboradas correctamente e reflectem com exactidão a situação financeira e os resultados do Banco, segundo os princípios aplicáveis.

O Comité de Fiscalização entende que pôde realizar o seu trabalho em condições normais, não tendo sido impedido de cumprir qualquer tarefa que considere relevante para a sua missão estatutária. Nesta conformidade, assinou as suas declarações anuais.

## 5. PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2004/2005

o Manual do Comité de Fiscalização está a ser revisto, a fim de clarificar os papéis e os objectivos estipulados nos Estatutos e Regulamento Interno revistos (que entrarão em vigor a 1 de Maio de 2004). O trabalho do Comité de Fiscalização em 2004/2005 dependerá da evolução prevista das actividades do Banco e dos novos desafios que este terá de enfrentar, tendo em conta que as suas actividades, estruturas e dispositivos de controlo estão em plena evolução.

O Comité de Fiscalização continuará a receber documentos de apresentação de novas actividades ou novos produtos, que incluem em regra uma análise dos riscos inerentes e das medidas tomadas para a respectiva atenuação. No entanto, face a certas falhas verificadas nos procedimentos de controlo, que foram identificadas pelo Banco no ano transacto, o Comité compromete-se a obter garantias necessárias quanto aos avanços feitos na resolução destes problemas de controlo e continuará a solicitar informações frequentes sobre os controlos aplicados.

O Comité de Fiscalização examinou formalmente, o seu próprio desempenho no decurso de 2003, e continuará a fazê-lo, tal como recomendado pelas melhores práticas nesta matéria<sup>2</sup>. As principais conclusões da avaliação dos resultados realizada em 2003, que o Comité tenciona incluir no seu programa de trabalho do ano corrente (e que não foram indicadas acima) são resumidas a seguir. O Comité de Fiscalização procurará:

- identificar processos que garantam uma monitorização adequada da eficácia do sistema de controlo do cumprimento das leis, regulamentos e procedimentos internos publicados, assim como dos resultados das investigações e do acompanhamento pela Direcção de eventuais actos fraudulentos ou de situações de incumprimento.
- verificar regularmente que todos os membros, incluindo os futuros novos membros, compreendem e podem demonstrar um conhecimento cabal do contexto do Banco, e estão aptos a interpretar as mudanças relacionadas com as suas actividades.
- Solicitar especificamente à Direcção que dê garantias relativamente à coerência entre as demonstrações financeiras e informações divulgadas fora do contexto das mesmas, relatórios de analistas e notas internas ou comunicados de imprensa relevantes.

O Comité de Fiscalização continuará a acompanhar e a examinar os novos desenvolvimentos em matéria de melhores práticas bancárias no contexto do Banco, e a formular pareceres externos sobre a gestão do risco e sobre questões pertinentes em matéria de governação da instituição.

## 6. CONCLUSÃO

Globalmente, o *Comité de Fiscalização* entente que o Banco conduz as suas actividades em conformidade com os Estatutos e o Regulamento Interno. O *Comité* reconhece as medidas significativas tomadas pelo Comité Executivo e pelo pessoal do Banco no sentido de manter, formalizar e quando necessário, melhorar a governação institucional, a noção do risco e do controlo e a capacidade de reagir rapidamente.

O Comité de Fiscalização assegura aos Governadores que, de um modo geral, cumpriu as suas próprias responsabilidades no decurso de 2003. Mais, considera que detém uma posição adequada no Banco, que mantém relações adequadas e eficazes com a Direcção e o pessoal do Banco, e que não existe qualquer entrave ao exercício da sua missão estatutária e à sua necessidade de independência.

O Comité de Fiscalização está confiante de que o Banco fornece em devido tempo todas as informações relevantes para o exercício das funções dos representantes do Comité. No entanto, as actividades do Banco e os seus sectores de intervenção evoluem cada vez mais rapidamente e o Comité está ciente da necessidade de adaptar e de transmitir as suas expectativas à Direcção do Banco e aos auditores, para garantir o cabal desempenho de funções no futuro.

---

<sup>2</sup> Segundo o Blue Ribbon Committee, um Comité de Fiscalização eficaz empenha-se, dedicando todo o tempo necessário para o efeito, em definir o âmbito das suas responsabilidades de fiscalização e a forma como deverá exercê-las.

Em 2003, o Comité de Fiscalização integrou com êxito um novo representante no seu seio. Em 2004, o Comité será ampliado, nos termos do Regulamento Interno revisto, que entrará em vigor em 1 de Maio de 2004. Deverá prover-se a que todos os representantes adquiram, tão rápida e eficazmente quanto possível, um bom nível de compreensão das actividades do Banco, assim como do papel e responsabilidades do Comité de Fiscalização. O Comité conta para tal com o apoio do Banco.

**Data: 5 de Maio de 2004**

**C. NACKSTAD, Presidente**

**M. HARALABIDIS, Membro**

**M. COLAS, Membro**

Tendo participado nos trabalhos do Comité de Fiscalização na qualidade de Observador, subscrevo o relatório acima.

**A. DIAZ ZURRO, Observador**



**European Investment Bank**

**COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO**

**RELATÓRIO ANUAL AO CONSELHO DE  
GOVERNADORES**

**FACILIDADE DE INVESTIMENTO**

**relativo ao exercício de 2003**

**COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO****RELATÓRIO ANUAL AO CONSELHO DE GOVERNADORES****FACILIDADE DE INVESTIMENTO****relativo ao exercício de 2003**Índice:

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. EVOLUÇÃO DAS ACTIVIDADES DA FACILIDADE DE INVESTIMENTO.....</b>	<b>3</b>
2.1. Lançamento da Facilidade de Investimento .....	3
2.2. Actividades.....	3
<b>3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA REALIZADO NO SEIO DO BEI .....</b>	<b>4</b>
3.1. Auditores externos .....	4
3.2. Auditoria Interna.....	4
3.3. Organismo Europeu de Luta Anti-Fraude (OLAF) .....	4
3.4. Tribunal de Contas Europeu .....	4
<b>4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DECLARAÇÃO ANUAL DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. CONCLUSÃO.....</b>	<b>5</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O Comité de Fiscalização do BEI tem como missão estatutária verificar a regularidade das operações e dos livros do Banco. O Regulamento Interno estipula ainda que, para tal, deve garantir que as actividades do Banco são conduzidas adequadamente, em particular, no que respeita à gestão e ao controlo do risco, e que as operações do Banco foram realizadas em conformidade com as formalidades e os procedimentos previstos nos Estatutos e no Regulamento Interno. Além disso, o Comité de Fiscalização deve determinar se as demonstrações financeiras e bem assim, todas as informações financeiras constantes das contas anuais elaboradas pelo Conselho de Administração, dão uma imagem fiel da situação financeira do Banco e bem assim, dos resultados das suas operações e dos fluxos de caixa relativos ao ano financeiro em apreço. O Comité deve fornecer a mesma confirmação relativamente à versão consolidada das demonstrações financeiras. No enquadramento do Acordo de Cotonou, os regulamentos financeiros que regem a Facilidade de Investimento prevêm procedimentos de auditoria e de quitação tais como os estabelecidos para o Banco nos termos dos Estatutos. Consequentemente, o *Comité de Fiscalização* reconhece que lhe compete subscrever uma declaração ao Conselho de Governadores relativamente à Facilidade.

O Comité de Fiscalização considera que a sua missão principal não consiste em efectuar directamente um trabalho de auditoria, mas efectivamente em acompanhar, coordenar e supervisionar o trabalho efectuado pelos auditores internos e externos, salvaguardar a independência e a integridade das funções de auditoria, velar pelo cumprimento das recomendações relativas à auditoria e compreender e controlar a forma como o Comité Executivo se certifica da adequação e eficácia dos controlos internos.

O presente relatório anual do Comité de Fiscalização ao Conselho de Governadores constitui um resumo das actividades do Comité e expressa o seu parecer sobre as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento durante o primeiro período de actividade operacional desta.

## 2. EVOLUÇÃO DAS ACTIVIDADES DA FACILIDADE DE INVESTIMENTO

### 2.1. Lançamento da Facilidade de Investimento

Nos termos do Acordo de Cotonou (que sucedeu à Convenção de Lomé), o Banco gere recursos dos Estados-membros no âmbito da Facilidade de Investimento (apresentados em demonstrações financeiras separadas), paralelamente aos financiamentos a cargo de recursos próprios correspondentes, que concede nos Estados de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e nos Países de Territórios Ultramarinos (PTU). A Facilidade de Investimento foi criada no seio do Banco como uma unidade especial, dotada de pessoal suplementar, e iniciou as actividades em 1 de Abril de 2003.

### 2.2. Actividades

Os procedimentos relativos às actividades de concessão de empréstimos são idênticos aos anteriormente aplicados na auditoria das actividades no âmbito das convenções de Lomé. Os métodos de contabilidade e de controlo financeiro da Facilidade de Investimento são muito semelhantes aos adoptados para outras actividades idênticas no seio do Banco, embora sejam utilizadas contas separadas para repercutir que os Estados-membros detêm a propriedade dos fundos. Os sistemas de gestão e controlo são igualmente comuns ao Banco e à Facilidade.

Em 2003, foram recebidas duas dotações de fundos dos Estados-membros. A Facilidade de Investimento realizou dois tipos de operações (empréstimos e participações de capital), e os sistemas, procedimentos e controlos aplicados foram idênticos nos dois tipos de operações. No final do ano, existiam nove projectos em curso (ou seja, assinados), relativamente aos quais foram desembolsados EUR 4 milhões em quatro operações (todas elas participações de capital). Não foram aprovadas quaisquer garantias de empréstimos em 2003, nem se procedeu à cobertura do risco cambial, na medida em que, por enquanto, o mandato do Banco apenas cobre operações de investimento. De igual modo, não foram recebidos reembolsos de empréstimos, e não se acumularam ou receberam juros antes do final do exercício.

O Comité de Fiscalização recebeu um exemplar do Plano de Actividades da Facilidade de Investimento para 2004-2007 e das Directivas em matéria de Risco de Crédito.

### **3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA REALIZADO NO SEIO DO BEI**

#### **3.1. Auditores externos**

O Comité de Fiscalização analisou o âmbito do trabalho dos auditores externos e examinou os vários relatórios apresentados pelo gabinete Ernst & Young, tendo debatido assuntos considerados importantes com estes auditores externos e com os responsáveis competentes dos serviços do Banco.

O Comité também procedeu às averiguações que entendeu necessárias para assegurar a independência dos auditores externos.

#### **3.2. Auditoria Interna**

Algumas actividades da Facilidade de Investimento partilham dos mesmos sistemas e controlos das actividades do Banco. Embora a Auditoria Interna não tenha procedido a verificações específicas da Facilidade de Investimento em 2003, o Comité de Fiscalização tomou nota dos relatórios da Auditoria Interna relativos aos sistemas e controlos do Banco, centrando-se nos referentes a riscos financeiros e operacionais e a aspectos administrativos. Os relatórios considerados importantes foram examinados e discutidos em pormenor. O Comité também verificou a execução das recomendações de auditoria e constatou que existiam planos de acção aprovados para todas as recomendações ainda pendentes no final de Dezembro de 2003. De um modo geral, o Comité está satisfeito com o seguimento dado pelo Banco às recomendações das auditorias externas e internas.

O Comité de Fiscalização foi consultado sobre a elaboração do programa de trabalho da Auditoria Interna (incluindo o Enquadramento de Controlo Interno (ECI) para 2004-2005. o programa prevê uma auditoria da Facilidade de Investimento, incluindo o controlo da conversão das políticas em normas e procedimentos adequados, acordos a nível de serviços e questões relacionadas com a estrutura da Facilidade. Serão também examinados diversos empréstimos.

#### **3.3. Organismo Europeu de Luta Anti-Fraude (OLAF)**

Em Julho de 2003, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias deliberou sobre a acção intentada pela Comissão Europeia em 12 de Janeiro de 2000, na qual esta contestava a posição assumida pelo Banco em relação ao Organismo Europeu de Luta Anti-Fraude (OLAF), a instância da UE especializada no combate à fraude e à corrupção.

Esta decisão faculta ao Banco um enquadramento jurídico para prosseguir a sua total cooperação com o OLAF, organismo externo e independente, e esse enquadramento permite que o OLAF proceda a investigações no seio do Banco, no âmbito do combate à fraude, corrupção e todas e quaisquer actividades ilegais que afectem os interesses financeiros da Comunidade Europeia. Nesta conformidade, o Banco tomou medidas no sentido de adaptar o Regulamento Interno a este novo enquadramento jurídico, a fim de garantir a melhor colaboração com o OLAF na luta contra a fraude e a corrupção. Este trabalho é feito em coordenação com a Comissão e o OLAF.

O Banco colabora actualmente com o OLAF no quadro de investigações externas conduzidas relativamente a projectos que financiou. As operações no âmbito da Facilidade de Investimento poderão ser igualmente investigadas pelo OLAF.

#### **3.4. Tribunal de Contas Europeu**

Tal como nos anos anteriores, o Comité de Fiscalização prosseguiu as suas relações de trabalho com o Tribunal de Contas Europeu, nos termos do novo acordo tripartido (entre o Banco, a Comissão e o Tribunal de Contas) assinado em Outubro de 2003. Em 2003, o Tribunal não efectuou qualquer auditoria às actividades da Facilidade.

#### **4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E DECLARAÇÃO ANUAL DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO**

O Comité de Fiscalização examinou as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento relativas a 2003, analisando os relatórios elaborados pelo gabinete Ernst & Young e solicitando, quando necessário, informações adicionais relativamente a certas rubricas das demonstrações financeiras. As contas foram elaboradas em conformidade com os princípios gerais da Directiva europeia aplicável.

O Comité de Fiscalização constatou o seguinte:

- Os Estados-membros cobrem integralmente as despesas incorridas pelo Banco com a gestão da Facilidade de Investimento, pelo que as mesmas não são contabilizadas nestas demonstrações financeiras.
- Os juros decorrentes de depósitos bancários de fundos disponibilizados pelos Estados-Membros efectuados pela Facilidade junto do Banco não são contabilizados pela Facilidade, na medida em que são pagáveis directamente à Comissão Europeia (nos termos do Acordo de Cotonou).

À luz dos exames efectuados e das informações recebidas (incluindo o parecer favorável da Ernst & Young sobre as demonstrações financeiras e uma carta de representação da Direcção da Facilidade de Investimento), o Comité de Fiscalização concluiu que as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento (incluindo o balanço, a demonstração de resultados e as notas às demonstrações financeiras) foram elaborados correctamente e reflectem com exactidão a situação financeira e os resultados da Facilidade de Investimento, segundo os princípios aplicáveis ao Banco e à Facilidade de Investimento.

O Comité de Fiscalização entende que pôde realizar o seu trabalho em condições normais, não tendo sido impedido de cumprir qualquer tarefa que considere relevante para a sua missão estatutária. Nesta conformidade, assinou as suas declarações anuais.

#### **5. CONCLUSÃO**

Globalmente, o *Comité de Fiscalização* entente que a Facilidade de Investimento conduz as suas actividades em conformidade com os Estatutos e o Regulamento Interno, e no enquadramento do Acordo de Cotonou. O *Comité* reconhece as medidas significativas tomadas pelo Comité Executivo e pelo pessoal da Facilidade de Investimento no sentido de instituir uma chefia empresarial, uma noção cabal do risco e do controlo, e uma responsabilização.

O Comité de Fiscalização assegura aos Governadores, que de um modo geral, cumpriu as suas próprias responsabilidades no decurso de 2003. Mais, considera que detém uma posição adequada na Facilidade de Investimento, que mantém relações adequadas e eficazes com a Direcção e o pessoal da Facilidade, e que nada obsta à necessária independência do Comité.

O Comité está confiante de que a Facilidade de Investimento fornecerá em devido tempo todas as informações relevantes para o exercício das funções dos representantes do Comité. No entanto, as actividades da Facilidade de Investimento ainda estão em fase de desenvolvimento, e o Comité reconhece a necessidade de adaptar e transmitir as suas expectativas, tanto em termos de gestão, como de auditoria, para garantir o cabal cumprimento de funções no futuro.

**Data : 5 de Maio de 2004**

**C. NACKSTAD, Presidente**

**M. HARALABIDIS, Membro**

**M. COLAS, Membro**

Tendo participado nos trabalhos do Comité de Fiscalização na qualidade de observador, subscrevo o relatório acima..

**A. DIAZ ZURRO, Observador**





**European Investment Bank**

**RESPOSTA DO COMITÉ EXECUTIVO  
AO RELATÓRIO ANUAL DO COMITÉ DE  
FISCALIZAÇÃO  
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2003**

## RESPOSTA DO COMITÉ EXECUTIVO AO RELATÓRIO ANUAL DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2003

### **Introdução**

O Comité Executivo regista com satisfação o relatório do Comité de Fiscalização.

A presente nota visa:

- apresentar a posição do Comité Executivo relativamente às questões de auditoria e de controlo; e
- responder a certos comentários e propostas formulados nos relatórios do comité de Fiscalização.

O Comité Executivo está muito empenhado em que o BEI disponha de sistemas eficazes de controlo e de auditoria. Para tal, colabora de uma forma construtiva com o Comité de Fiscalização e os auditores externos por este nomeados. No que toca à utilização de recursos orçamentais comunitários, o Comité Executivo colabora com o Tribunal de Contas Europeu.

No seio do Banco, o Comité Executivo certifica-se de que a equipa de Auditoria Interna redige, com total independência, relatórios que cobrem todas as áreas de actividade importantes. O Banco dispõe igualmente de um Enquadramento de Controlo Interno conforme com as directivas do Comité de Basileia, que abrange também todas as principais áreas de actividade do Banco.

### **Novos eventos em 2003 e prioridades para 2004**

As iniciativas mais importantes empreendidas no ano passado com vista a reforçar os instrumentos de controlo do BEI foram:

- a reorganização da gestão do risco; e
- a introdução de uma função de controlo de gestão.

A Direcção «Gestão do Risco» cobre agora o risco de crédito, o risco de mercado e o risco operacional, caracterizando-se por uma total independência relativamente às operações que originam estes riscos. Apresenta-se uma avaliação completa da abordagem adoptada pelo Banco no Relatório de 2004 sobre a gestão do risco no BEI, distribuído separadamente aos Governadores.

Durante o ano, o Banco empenhou-se com sucesso em melhorar a qualidade da carteira de empréstimos. Paralelamente, foi evidenciada a necessidade de reforçar o acompanhamento das operações, estando já a ser implementadas as medidas adequadas para o efeito.

Está a ser redigido um novo conjunto de directrizes relativas às políticas a seguir em matéria de risco de mercado, que deverá ser adoptado em meados do ano. Estas directrizes incluem, nomeadamente, uma lista de instrumentos de cobertura aceitáveis, assim como critérios específicos a cumprir na respectiva aplicação, sob a supervisão independente da Direcção «Gestão do Risco».

A Função de Controlo de Gestão, criada no enquadramento da recente reestruturação e tutelada pelo Secretário-Geral adjunto, reúne as funções do Controlador Financeiro, o Departamento de Contabilidade e o Controlo Orçamental do Banco, reforçando assim a coerência e a eficácia destas funções.

### **Prioridades para 2004**

Em conformidade com a observação expressa no relatório do Comité de Fiscalização, uma das prioridades para 2004 será prover à implementação de sistemas totalmente abrangentes, de forma a garantir a adequada gestão do risco no seio do Grupo BEI. Já estão a funcionar sistemas desenvolvidos de gestão do risco, quer no BEI, quer no FEI, os quais serão revistos em 2004, para garantir que cobrem inteiramente os riscos incorridos pelo Grupo.

O Comité de Fiscalização refere no seu relatório a necessidade de melhorar os procedimentos de acompanhamento dos empréstimos. O Banco está a ocupar-se deste assunto, que será considerado uma prioridade para 2004. O Comité Executivo já tomou a decisão de princípio de consolidar numa única função o controlo financeiro dos financiamentos, de forma a definir mais claramente as responsabilidades, reforçar a especialização e racionalizar a utilização dos recursos. Está em curso um estudo de viabilidade, e será apresentada uma recomendação final em Junho de 2004.

O Fundo de Pensões do Banco revelou estar em boas condições financeiras, segundo os métodos até aqui utilizados, mas terá de ser avaliado em conformidade com as normas IFRS (IAS 19) nas demonstrações financeiras consolidadas, a partir de 2004. Foi pedida uma avaliação actuarial, que já está em curso, e cujos resultados estarão disponíveis ainda em 2004.

Serão igualmente aplicadas novas normas contabilísticas (IAS 39) para apurar o justo valor das operações de capital de risco nas contas consolidadas do Grupo. Esta questão já está a ser tratada, com a colaboração do FEI.

O Banco continua a cooperar plenamente com o OLAF no que toca a todos os casos de alegada fraude. No Banco, este trabalho é dirigido pela Auditoria Interna.

O Comité de Fiscalização refere algumas falhas no controlo ocorridas no ano passado. Já foram implementados processos para a respectiva identificação e correcção, utilizando os procedimentos em vigor no Banco para a notificação e o tratamento do risco operacional. Os Enquadramentos de Controlo Interno serão reforçados de modo a cobrir totalmente estas vertentes.